

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano 8

Credenciamento





#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO № 001/2025 DESTINADO AS VAGAS REMANESCENTES PROCESSO ADMINISTRATIVO № 049/2025

#### I - PREÂMBULO

- 1.1 O MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.131.569/0001-09 , com sede na PRAÇA 10 DE NOVEMBRO, nº 09, RÔMULO TEOTÔNIO CALHEIRA, Ibirataia-BA, 45.622-000, representado pelo prefeito municipal, o Sr. ALEXSANDRO FREITAS SILVA, no uso de suas prerrogativas legais, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos no Art. 79, I da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5.152/2023, demais legislações aplicáveis, torna público que realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO №: 003/2025 DESTINADO AS VAGA REMANESCENTES ao CREDENCIAMENTO de PROFISSIONAIS HABILITADOS CONSTITUÍDOS COMO PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE: CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, CONFORME DEMANDA IDENTIFICADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.152/2023.
- 1.2 O edital de credenciamento e seus anexos ficarão disponíveis para download no site <a href="https://www.ibirataia.ba.gov.br">https://www.ibirataia.ba.gov.br</a> e poderão ser solicitados através do e-mail: credenciamentosaude.ibirataia@gmail.com. Não será cobrado nenhum valor para fornecimento do edital e anexos. Não será encaminhado edital via postal ou através de correio eletrônico.
- 1.3. Este credenciamento permanecerá aberto até o dia 31 de dezembro de 2025, último dia para recebimento dos documentos de credenciamento.
- 1.4 Os documentos para credenciamento deverão ser entregues através do e-mail: <a href="mailto:credenciamentosaude.ibirataia@gmail.com">credenciamentosaude.ibirataia@gmail.com</a>; a partir do dia **30 de abril de 2025**.
- 1.5 A primeira sessão pública inaugural para análise da documentação ocorrerá no dia **09 de maio de 2025** às **10**hs**00min**.
- 1.6. Após a primeira sessão, a comissão se reunirá sempre no quinto dia útil dos meses seguintes, a fim de analisar (caso houver) o credenciamento dos demais interessados que enviaram a sua documentação após o dia **09 de maio** de 2025.
- 1.7 Mesmo acontecendo a sessão pública inaugural, durante o período de vigência do credenciamento, poderão ocorrer credenciamentos de novos interessados, mediante apresentação dos documentos para a habilitação e proposta de preços, nos termos deste Edital.

#### II - ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – TABELA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E VALORES

ANEXO III – CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS

ANEXO IV — DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE TERMOS E CONCORDANCIA COM A REMUNERSÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano 8





ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR).

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA PUNIDA COM SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR OU DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS

ANEXO XI - MINUTA CONTRATUAL

#### III - DO OBJETO

2.1 O presente CREDENCIAMENTO, tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS CONSTITUÍDOS COMO PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE: CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, CONFORME DEMANDA IDENTIFICADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as condições descritas no presente Edital e seus anexos.

#### IV - DO ACESSO

3.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, poderão participar do presente CREDENCIAMENTO **pessoas jurídicas**, que atendam a todas as exigências deste Edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao seu objeto.

#### 3.1.1 – Não poderão participar do presente credenciamento:

I – Pessoas Físicas

II – Pessoas Jurídicas que estejam cumprindo a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital;

III — Pessoas Jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV – Direta ou Indiretamente, Pessoas Jurídicas que tenham representantes legais, sócio, proprietário e/ou dirigente, com vínculo estatutário ou que ocupam cargo ou função de confiança na Administração Pública Municipal ou interessados que integrem o quadro de pessoal deste Município.

V. – Considera-se participação indireta, para fins do disposto na clausula em epigrafe, a existência de qualquer vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, entre o servidor público municipal e pessoa física ou jurídica licitante.

3.2. Este Chamamento Público ficará aberto, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

#### V – DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:

4.1 O credenciamento obedecerá às seguintes etapas:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano 8





- I Chamamento Público, com a publicação de Edital e respectivo regulamento, nas mídias exigíveis;
- II Inscrição;
- III Habilitação;
- IV Sessão de Julgamento, publicação de Ata de Aviso de Resultado e possíveis Recursos;
- V Homologação do Resultado
- VI Assinatura no instrumento jurídico; e
- VII Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do ente contratante e jornal local de grande circulação.
- 4.2 Os resultados das etapas serão devidamente publicados no Diário Oficial do Município.

#### VI – DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DE CHAMAMENTO

5.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ao presente Edital de Chamamento por eventuais omissões ou dubiedades, a qualquer momento ao longo da sua vigência, por meio do endereço eletrônico: <a href="mailto:credenciamentosaude.ibirataia@gmail.com">credenciamentosaude.ibirataia@gmail.com</a>.

#### VII - DA INSCRIÇÃO

- 6.1. O(s) interessado(s) em participar do processo de credenciamento deverá (ão) apresentar os documentos elencados no item IX do presente chamamento em cópia simples, a ser encaminhada ao Setor responsável deste Município com o encargo de revoga-los, o envio deverá ser feiro pelo endereço eletrônico: <a href="mailto:credenciamentosaude.ibirataia@gmail.com">credenciamentosaude.ibirataia@gmail.com</a>;
- 6.1.1 Os documentos entregues em PDF, serão considerados presumivelmente verdadeiros, caso não impugnada a sua autenticidade, sob responsabilidade exclusiva de quem os apresentou.
- 6.1.2 A Comissão de Contratação poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações, a autenticidade dos documentos apresentados, bem como, solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.
- 6.2. O prazo para recebimento dos documentos necessários ao credenciamento, inicia em **29 de abril de 2025**. No horário das 08:00h às 22:00h, deverá ser entregue por meio do endereço eletrônico: <a href="mailto:credenciamentosaude.ibirataia@gmail.com">credenciamentosaude.ibirataia@gmail.com</a>;
- 6.3 O prazo para as inscrições ficará aberto, enquanto viger o presente credenciamento, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados.
- 6.4. O credenciamento de interessados ocorrerá por ordem de entrega da documentação mencionada para habilitação, desde que, as mesmas estejam de acordo com os requisitos exigidos neste Edital.
- 6.5 Para se credenciar, o interessado deverá preencher a Solicitação de Credenciamento, conforme modelo sugerido neste Edital (anexo III), acompanhada dos documentos necessários, atendendo as seguintes exigências:
- 6.5.1 Solicitação de Credenciamento digitada e impressa, em papel timbrado ou que a identifique, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade:
- 6.5.2 O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inapto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano 8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 6.5.3 Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste Edital, inclusive com os valores e instruções constantes neste Edital, conforme modelo constante do Anexo VI
- 6.6 Os documentos deve ser enviado conforme exigências do Edital, que o fará em até 03 (três) dias subsequentes à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período, e divulgado no diário oficial do município.
- 6.7. No ato do envio da documentação, o interessado receberá atestando o recebimento do e-mail. O referido atesto não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos no edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão
- 6.8. Os prestadores que comparecerem ao presente Credenciamento e forem declarados habilitados, desde que pratiquem os preços pré-definidos, estarão CREDENCIADOS após divulgação de aviso no diário oficial, ficando a assinatura do contrato condicionada à necessidade e conveniência do Município;
- 6.9 O deferimento da inscrição neste credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Município de Ibirataia, podendo vir a ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
- 6.10 Serão indeferidas as inscrições das Pessoas Jurídicas interessadas que não comprovarem os requisitos exigidos neste instrumento ou não apresentarem a documentação necessária.
- 6.11 Da decisão de indeferimento da inscrição/credenciamento, proferida pelo Agente de Contratação, caberá recurso dirigido a quem o proferiu, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 6.12 Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou depois de julgados estes, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município a confirmação da relação das pessoas jurídicas credenciadas, acrescida dos nomes das que tiveram o seu recurso deferido, e a homologação do Credenciamento.
- 6.13 Os interessados credenciados deverão manter durante todo vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.

#### VIII – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO.

- 7.1 Os documentos necessários ao credenciamento, abaixo listados, deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.
- 7.2 Para o credenciamento, os interessados deverão encaminhado em PDF em lote único pelo endereço eletrônico: <a href="mailto:credenciamentosaude.ibirataia@gmail.com">credenciamentosaude.ibirataia@gmail.com</a>.
- 7.3 As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do credenciamento.
- 7.4 A apresentação da documentação implica manifestação do interessado em participar do processo de credenciamento com o Município de Ibirataia/BA, aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano 8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE**



7.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

7.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.5.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.5.3 se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial6:

7.5.4 serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### 8.6 DOCUMENTAÇÃO

#### 8.6.1 Para comprovação de Regularidade Jurídica:

- Atos Constitutivos (estatuto ou contrato social) devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações ou documentos de eleição de seus administradores
- II. Cópia do RG ou equivalente e CPF e todos os sócios;

#### 8.6.2 Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional)
- II. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede da proponente, na forma da Lei.
- IV. Certidão de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas
- Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- VI. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

#### 8.6.3. Para comprovação da capacidade técnica e requerimento de credenciamento:

- Solicitação de credenciamento com indicação do serviço que se pretende executar, conforme modelo constante no ANEXO III deste edital:
- Registro ou inscrição do profissional no órgão de classe (Conselho Regional da respectiva categoria profissional);
- III. Diploma de graduação;
- IV. Título de pós-graduação, e, nível de especialização ou residência na área pretendida devidamente reconhecido pelo MEC de especialista/
- V. Qualificação Técnica comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### 8.6.4 Documentação Complementar Obrigatória:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano 8





#### 8.6.4 DECLARAÇÃO que:

- DE CIENCIA DE TERMOS E CONCORDANCIA COM A REMUNERSÇÃO DOS SERVIÇOS anexo IV
- II. DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVICOS ANEXO V
- III. DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR) anexo VI
- IV. DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS anexo VII
- V. DE QUE NÃO SE ENCONTRA PUNIDA COM SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR OU DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA – anexo IX
- VI. DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS anexo X
- 8.6.4 Proposta de Preços
- 8.6.5 Dados Bancários

#### 9 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS APTIDÕES

- 9.1 A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pelo Comissão de credenciamento.
- 9.1.1. A Análise da documentação no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, contados a partir da data de recebimento da documentação;
- 9.2 Em caso de inconsistência e/ou documento apresentado com vigência expirada a Comissão poderá abrir prazo de 03 (três) dias úteis, para que tais documentações possam ser apresentadas e, por conseguinte, saneada a habilitação do interessado.
- 9.3 Serão declarados inabilitados os interessados:
- 9.3.1. que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital (documentação pessoal e profissional);
- 9.3.2. que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, com a publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o expediu;
- 9.3.3. anteriormente descredenciados pelo Município por descumprimento de cláusulas contratuais ou por haver sido constatada irregularidade na execução dos serviços prestados.

#### DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

- 10.1 Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, o Município divulgará os resultados, por meio de publicação no endereço eletrônico <a href="https://www.ibirataia.ba.gov.br">https://www.ibirataia.ba.gov.br</a> no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis.
- 10.1.1. A divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme regras deste edital.
- 10.2 Os interessados que forem inabilitados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano 8





do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizado que tenha vistas ao seu processo;

10.3 – O recurso limitar-se-á a questões de habilitação e serão considerados os documentos anexados em fase de recurso:

10.4 – Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão 'de contratação – na falta do agende de contratação – designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3(três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para Autoridade Superior, devidamente informados, esta terá até 10 (dez) uteis para proferir sua decisão, contado do recebimento dos autos. 10.5 – Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios; 10.6 – Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de publicação no endereço eletrônico https://www.ibirataia.ba.gov.br.

#### DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após a publicação final dos interessados devidamente habilitados, o processo será remetido ao Chefe do Executivo Municipal para homologação do resultado.

#### DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1 O credenciamento vigerá por 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado pela Administração até o limite máximo disposto em lei, desde que as condições para contratação permaneçam as mesmas e presente o interesse público.

#### DO DESCREDENCIAMENTO

- 12.1 O órgão ou a entidade CREDENCIANTE poderá realizar o descredenciamento quando houver:
- I) pedido formalizado pelo credenciado;
- II) perda das condições de habilitação do credenciado;
- III) descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- ${\sf IV}$ ) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 12.1.1 O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do item 11.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
- 12.1.2 Nas hipóteses previstas nos incisos II e III item 13.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
- 12.2 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
- 12.3 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano 8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE**



contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12.4 O CREDENCIADO poderá solicitar o descredenciamento, através de requerimento junto a Administração Pública Municipal, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

#### DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO E SISTEMA DE RODÍZIO

- 13.1. O credenciamento dos interessados não implica direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério do Município, conforme as necessidades das Secretarias demandantes, as metas planejadas e programadas pela Administração, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 13.2 As pessoas jurídicas que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal;
- 13.3 Concluída a pré-qualificação/inscrição no credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação.
- 13.4 A convocação geral será levada a efeito por meio de publicação no diário oficial do Município.

#### DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA

- 14.1 A formalização do credenciamento se dará através de Contrato.
- 14.2 O Município convocará os credenciados para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato em (anexo)
- 14.3 Para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, os credenciados terão o prazo de 05 (cinco) dias uteis após a convocação, para informar se tem disponibilidade para a contratação.
- 14.4 Os credenciados serão contratados por ordem de inscrição após credenciamento deferido pelo Agente de Contratação, ou em sua ausência Comissão de Contratação, conforme necessidade da Prefeitura Municipal, os quais observarão as ordens preferências constantes deste edital e disponibilidade orçamentária do município.
- 14.5 O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 14.6 O não comparecimento para a formalização o "Contrato", no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência da decisão e homologação do procedimento, será entendido como desistência por parte do interessado.
- 14.7 O prazo de vigência do contrato decorrente do credenciamento será de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, por interesse do município e anuência do(a) CONTRATADO(A), nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.
- 14.8 A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato;
- 14.9 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado;
- 14.10 Quando o credenciado convocado para celebrar o Contrato não comparecer será convocado o credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento;
- 14.11 A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outro credenciado sem prejuízo da aplicação das

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano 8





penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

#### DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – Os serviços serão pagos mensalmente, conforme especificações e valores constantes no Termo de Referência (anexo I) do presente edital, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

15.2 O pagamento será efetuado através de deposito bancário, em conta corrente a ser informado pelo credenciado, até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal (esta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados) e de relatório dos serviços efetuados, bem como Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), sob pena de não pagamento.

15.3 O relatório deverá ser apresentado pelo Contratado logo após o último dia útil do mês da prestação dos serviços.

15.4 O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido;

15.5 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a Contratada adote as providencias necessárias a sua correção;

15.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajuste de preço;

15.7 Havendo alguma pendencia impeditiva de pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendencia por parte da Contratada.

15.8 Sobre o valor do crédito pago e previsto será retido o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviço (ISS) em percentual de 5% (cinco por cento) de acordo com a tabela prevista na legislação municipal

15.9 A Administração Pública ficará responsável a efetuar as retenções de tributos incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas contratadas que se enquadram a tal cobrança, conforme as determinações da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2022 e IN 2.145 – 26 de junho de 2023, assim como demais normas legais vigentes, para tanto é necessário que a empresa contratada obrigatoriamente destaque todos os tributos legais que serão retidos, no corpo da nota fiscal de cobranca.

15.10 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

#### DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 – Poderá haver alteração dos preços contratados para restabelecer o equilíbrio econômicofinanceiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com

Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano 8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.2 – Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

16.3 – Os preços adotados no presente contrato sofrerão reajuste com base no IPCA acumulado no período a cada 12 meses, nos termos do art. 136 da Lei 14.133/21.

#### REPACTUAÇÃO DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

17.1 Os preços contratados poderão ser alterados de acordo com os valores praticados no mercado, a critério da Administração Municipal, os valores poderão ser revistos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

- 17.2 A Repactuação do Equilíbrio Econômico Financeiro, pode ocorrer:
  - I) Unilateralmente pela Administração (artigo 124, inciso I) por meio de:
    - a.1 Modificação qualitativa: quando houver alteração do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
    - b.2 Modificação quantitativa: quando houve acréscimo ou diminuição da quantidade do objeto contratado;
  - II) Consensualmente (de modo bilateral):
    - a.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que viabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no Contrato.
- 18.3 A Contratada obriga-se a aceitar, quando solicitada pelo Contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo de vigência contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras e serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, conforme disciplina art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.4 O Contratante deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Emprenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
- 18.5 As alterações de prazo e de valor ocorrerão mediante assinatura de Termo Aditivo ao contrato obedecidas a legislação pertinente ao tema.

#### DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

19.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com

Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano 8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

19.2 O gestor do contrato, devidamente nomeado, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo de ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

19.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas

habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. 19.4 O gestor do contrato tomará providencias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que tratar o art. 158 da Lei 14133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

#### DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A fiscalização por parte da Secretaria não exime nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços no cumprimento de suas obrigações.

20.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais devidamente nomeados ou pelos respectivos substitutos.

#### **DAS PENALIDADES**

- 21.1 O credenciado que se recusar a executar o serviço ora contratados sofrerá as penalidades previstas na legislação.
- 21.2 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I Das infrações e Sanções Administrativas da Lei nº: 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Ibirataia-BA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:
- 21.2.1 ADVERTENCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;
- 21.2.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:
- I 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.
- 21.2.2.1 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial;
- 21.2.2.2 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município de Ibirataia-BA inscreverá o valor em dívida ativa.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com

Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano 8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE**



21.2.3 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA-BA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme art. 156, III, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- I Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II Dar causa à inexecução total do contrato;
- III deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV Não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V Não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
- 21.2.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
- I Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- II- Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- V- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 21.3 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO DE IBIRATAIA-BAHIA, exigidos, cumulativamente:
  - I Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
  - II Pagamento da multa;
  - III Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
  - IV Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
  - V Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 21.4 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE IBIRATAIA BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- 21.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE IBIRATAIA BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano 8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE**



- 21.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 21.7 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o município de Ibirataia-BA, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.
- 21.8 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

#### DA RESCISÃO

22.1 O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Unidade Requisitante Projeto Atividade		Elemento de Despesa	Fichame nto	Fonte					
xxxx – Secretaria de Saúde	2024 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAUDE	XXXXXXXXXXXXXXXXX OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA	xxxxxxx	xxxxxxx					

#### DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

23.1. A contratação decorrente do credenciamento será efetuada com fundamento no art. 74, IV da Lei 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição entre empresas numa licitação resta demonstrada impossibilitada, já que o valor dos serviços já foi previamente fixado pela Administração e que é possível a contratação de múltiplos interessados.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. Não serão considerados os documentos que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital de credenciamento.
- 23.2 O presente Credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revoga-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, para conhecimento dos participantes do Credenciamento
- 23.3. O credenciado declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo o Munícipio de Ibirataia por meio da Secretaria de demandante.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano 8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE**



23.4. Ao Prefeito municipal fica assegurado o direito de, preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente Edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes;

23.5 Questões omissas neste edital serão resolvidas pelo Munícipio de Ibirataia por meio da Secretaria de demandante e as eventuais dúvidas serão esclarecidas, enviando-as para o email: <a href="mailto:credenciamentosaude.ibirataia@gmail.com">credenciamentosaude.ibirataia@gmail.com</a>;

#### DAS OBRIGAÇÕES ANTICORRUPÇÃO

- 24.1 O contratado/credenciado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores/prestados de serviços o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 24.1.1 "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 24.1.2 "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato;
- 24.1.3 "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem conhecimento de representante ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 24.1.4 "Prática coercitiva", visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;
- 24.1.5 "Pratica obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas previstas neste edital; atos cuja interação seja impedir materialmente o exercício do direito de organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### DO FORC

25.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirataia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Ibirataia-BA, 08 de abril de 2025

Heber Stevs Câncio e Lima
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano 8





#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS CONSTITUÍDOS COMO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE: CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, CONFORME DEMANDA IDENTIFICADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 1. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de saúde, abrangendo consultas, exames, procedimentos complementares e demais serviços relacionados, para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Ibirataia.

A contratação será realizada por meio de credenciamento, de acordo com a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a cobertura e qualidade do atendimento à população não gerando obrigatoriedade de volume mínimo de atendimentos por parte da Administração.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibirataia busca, por meio deste credenciamento, ampliar e melhorar a oferta de serviços especializados e de alta complexidade, complementando a capacidade de atendimento das unidades de saúde já existentes no município.

A demanda reprimida por atendimentos médicos e exames especializados, associada ao aumento da população usuária do SUS, justifica a necessidade de estabelecer parcerias com prestadores de serviços da iniciativa privada, que possuem a estrutura necessária para atender a essa demanda com qualidade e em tempo hábil. Este processo visa assegurar a eficiência, celeridade e acessibilidade no fornecimento dos serviços de saúde aos cidadãos, em conformidade com a legislação vigente e os princípios do SUS, especialmente o acesso universal e igualitário.

#### 3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá prestar os seguintes serviços, conforme as especificações e demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirataia:

- Consultas médicas em diversas especialidades, incluindo, mas não se limitando a, clínicas gerais, pediatria, ginecologia, cardiologia, oftalmologia, dermatologia, ortopedia, entre outras;
- **Exames laboratoriais**: exames de sangue, urina, fezes, exames de função hepática e renal, exames hormonais, entre outros exigidos conforme as necessidades dos usuários;
- Exames de imagem: raio-X, ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, mamografia, densitometria óssea, entre outros conforme a demanda identificada pela Secretaria:
- **Procedimentos complementares e terapêuticos**, como pequenas cirurgias, coleta de material para exames especializados, endoscopia, eletrocardiograma, entre outros, conforme a demanda e as diretrizes médicas.

Esses serviços deverão ser prestados com a mais alta qualidade técnica, em conformidade com as normas estabelecidas pelos órgãos competentes, garantindo a segurança dos pacientes e a eficiência no diagnóstico e tratamento.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano 8





A Secretaria Municipal de Saúde poderá, conforme necessidade, atualizar ou ampliar a lista de serviços contemplados neste Termo, desde que respeitados os limites legais e contratuais.

#### 4. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais:

- Registro e habilitação: a pessoa física, que compõe o corpo técnico da pessoa jurídica contratada, deverá estar regularmente registrada no Conselho Regional de Classe competente (CRM, CREFITO, CRO, CRF, etc.), conforme a especialidade do serviço a ser prestado. Além disso, deverá possuir alvará de funcionamento regularizado e licenciamento da Vigilância Sanitária Municipal, conforme a legislação vigente.
- Estrutura física: em caso de pessoa jurídica, a empresa deverá possuir infraestrutura física adequada para a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, incluindo instalações compatíveis com os tipos de atendimento previstos, equipamentos médicos atualizados e adequados às normativas de saúde e segurança do trabalho.
- Qualificação dos profissionais: os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão ter experiência mínima de 2 (dois) anos na área de atuação, com comprovação de formação acadêmica e títulos de pós-graduação ou especialização, conforme exigido pela legislação profissional de cada área.
- Garantia de continuidade de atendimento: a contratada deverá garantir a continuidade da prestação dos serviços, mesmo diante de eventual afastamento de profissional(es), mediante substituição imediata por outro(s) profissional(is) com a mesma qualificação e habilitação exigidas.

Todos os documentos comprobatórios da qualificação técnica, jurídica e sanitária deverão ser apresentados no ato do credenciamento e atualizados conforme exigência da Administração.

#### 5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja manifestado o interesse por ambas as partes e que as condições de execução do contrato sejam satisfatórias, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a disponibilidade orçamentária. As prorrogações deverão ser formalizadas por meio de aditivos contratuais, observando as disposições legais pertinentes.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por interesse público, mediante justificativa fundamentada, sem ônus para a Administração, observado o devido processo legal.

#### 6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá observar as seguintes condições para a execução dos serviços:

- Adequação técnica: os serviços deverão ser prestados com rigor técnico e científico, em conformidade com os protocolos e diretrizes do SUS e da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo que os exames, consultas e procedimentos sejam realizados de acordo com as melhores práticas da medicina e saúde pública.
- Prazos e cronograma de atendimento: A contratada deverá estabelecer, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, um cronograma detalhado para a realização dos atendimentos, levando em consideração a demanda da população e a capacidade de atendimento de cada especialidade.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano 8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- Qualidade no atendimento: A contratada se comprometerá a oferecer um atendimento humanizado e de qualidade, respeitando os direitos dos usuários e observando os princípios do SUS, tais como a universalidade, integralidade, equidade e resolutividade.
- Responsabilidade pela gestão de prontuários e registros: A contratada deverá manter um sistema de gestão de prontuários médicos, que permita a rastreabilidade de todos os atendimentos realizados, garantindo o sigilo e a segurança das informações dos pacientes, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os atendimentos deverão ser realizados no município de Ibirataia ou, excepcionalmente, em municípios vizinhos mediante autorização prévia da Secretaria, respeitando a facilidade de acesso dos pacientes.

#### 7. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor dos serviços será estabelecido com base nas tabelas oficiais do SUS, ou conforme a negociação entre a Secretaria Municipal de Saúde e a contratada. O pagamento será realizado mensalmente, conforme a execução dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal detalhada e relatório de atendimentos, com a discriminação dos serviços realizados.

O pagamento será efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que observadas todas as condições de execução e os prazos estabelecidos. Eventuais ajustes de valores poderão ser realizados com base em revisões periódicas ou na ocorrência de modificações nas tabelas de remuneração do SUS.

Não serão pagos serviços não autorizados previamente pela Secretaria Municipal de Saúde ou sem o devido registro e comprovação de execução. Os valores deverão considerar a tabela SUS ou, quando não houver, preços compatíveis com os praticados no mercado regional.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das previstas neste Termo de Referência, as seguintes:

- Garantir que todos os profissionais responsáveis pelos serviços estejam devidamente capacitados e atualizados quanto às boas práticas clínicas e procedimentos médicos;
- Manter os serviços prestados dentro dos padrões exigidos pelos órgãos reguladores de saúde, como ANVISA, Ministério da Saúde, entre outros;
- Manter a confidencialidade de todas as informações dos pacientes, de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD);
- Fornecer à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, relatórios detalhados sobre a execução dos servicos, incluindo quantitativo de atendimentos realizados, exames realizados, etc.;
- Cumprir com as normas de segurança do trabalho e regulamentações sanitárias em todas as etapas da prestação dos servicos.
- Disponibilizar atendimento em prazo razoável após a autorização do serviço, respeitando os princípios da eficiência e da razoável duração do processo de cuidado em saúde;
- Apresentar relatórios estatísticos mensais, com indicadores mínimos definidos pela Secretaria.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cabe à Secretaria Municipal de Saúde:

 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, garantindo que os padrões de qualidade e os prazos estabelecidos sejam atendidos;

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano 8





- Disponibilizar, conforme necessário, informações sobre a demanda de serviços e o perfil epidemiológico da população atendida, a fim de otimizar o planejamento e a execução dos atendimentos;
- Efetuar o pagamento dos serviços prestados, de acordo com os termos do contrato e da legislação vigente, e após a apresentação de documentos fiscais devidamente homologados;
- Oferecer suporte administrativo e técnico, quando necessário, para a integração das ações de saúde entre as unidades municipais e os prestadores de serviços.
- Realizar auditorias periódicas para controle da qualidade e da regularidade dos serviços prestados, com possibilidade de aplicação de sanções administrativas quando necessário.

#### 10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá designar servidor responsável para o acompanhamento técnico da prestação dos serviços, garantindo que os mesmos atendam às condições de qualidade, prazos e custos previstos.

O acompanhamento será registrado em relatórios próprios e poderá incluir visitas técnicas *in loco*, análise de prontuários e entrevistas com usuários.

#### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Este Termo de Referência poderá ser alterado por meio de aditivos contratuais, caso haja necessidade de ajustes nos serviços ou nas condições pactuadas;
- A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança e qualidade exigidas pela legislação vigente, incluindo aquelas relacionadas ao controle de infecções, segurança do paciente e segurança do trabalho:
- Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais ou da legislação aplicável, poderão ser aplicadas penalidades, como multas, advertências, ou rescisão do contrato, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), Decreto Municipal nº 5.152/2023 e no próprio contrato.
- O presente Termo de Referência atende às disposições da Lei nº 8.080/1990, Lei nº 14.133/2021 (quando aplicável), bem como às demais normas complementares do SUS;

Este Termo será parte integrante dos editais e contratos firmados com os prestadores credenciados. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com base na legislação aplicável.

Ibirataia, 24 de março 2025.	
	Heber Stevs Câncio e Lima
	Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano 8





#### **ANEXO II**

#### **TABELA DE SERVIÇOS E PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL (12 meses)
1.	SERVIÇO ESPECIALISTA EM ESTOMATERAPIA	UNID	330	R\$ 100,00	R\$ 33.000,00
2.	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA EM ALERGOLOGISTA	UNID	100	R\$ 157,80	R\$ 15.780,00
3.	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA EM ANESTESIOLOGISTA;	UNID	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
4.	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA EM ANGIOLOGISTA	UNID	24	R\$ 225,80	R\$ 5.400,00
5.	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGISTA	UNID	432	R\$ 190,00	R\$ 82.080,00
6.	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGISTA PEDIATRICA	UNID	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
7.	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA EM CIRURGIÃO GERAL;	UNID	350	R\$ 250,00	R\$ 87.500,00
8.	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA EM COLOPROCTOLOGISTA	UNID	60	R\$ 492,50	R\$ 29.550,00
9.	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA EM DERMATOLOGISTA	UNID	400	R\$ 190,00	R\$ 76.000,00
10.	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA EM ENDOCRINOLOGISTA	UNID	400	R\$ 190,0	R\$ 76.000,00
11.	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA EM ENDOCRINOLOGISTA PEDIATRICA	UNID	100	R\$ 190,0	R\$ 19.000,00
12.	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA EM ENFERMEIRO DO TRABALHO;	UNID	100	R\$ 90,00	R\$9.000,00
13.	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA EM FONOAUDIÓLOGO;	UNID	300	R\$ 250,00	R\$75,000,000
14.	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA EM GASTROENTEROLOGISTA;	UNID	120	R\$ 167,50	R\$ 20.100,00
15.	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGISTA;	UNID	1000	R\$ 160,00	R\$ 160.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com

Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano 8

# SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE**



16.	SERVIÇO MÉDICO ESPEC MASTOLOGISTA	IALISTA EM	UNID	144	R\$ 200,00	R\$ 28,800,00
17.	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA TRABALHO	EM MÉDICO DO	UNID	200	R\$ 140,00	R\$ 28,000,00
18.	SERVIÇO MÉDICO ESPEC NEUROPSICOLOGIA	IALISTA EM	UNID	190	R\$ 250,00	R\$ 47.500,00
19.	SERVIÇO MÉDICO ESPEC NEUROLOGISTA	IALISTA EM	UNID	400	R\$ 210,00	R\$ 84.000,00
20.	SERVIÇO MÉDICO ESPEC NEUROPEDIATRA	IALISTA EM	UNID	180	R\$ 299,00	R\$ 53.820,00
21.	SERVIÇO MÉDICO ESPEC NEUROPSICÓLOGO	IALISTA EM	UNID	400	R\$ 212,50	R\$ 85,000,00
22.	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA	EM OBSTETRA	UNID	900	R\$ 150,00	R\$ 135,000,00
23.	SERVIÇO MÉDICO ESPEC OFTALMOLOGISTA;	IALISTA EM	UNID	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
24.	SERVIÇO MÉDICO ESPEC ORTOPEDISTA	IALISTA EM	UNID	300	R\$ 205,00	R\$ 61.500,00
25.	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA PEDIÁTRICA	EM ORTOPEDIA	UNID	100	R\$ 205,00	R\$ 20.500,00
26.	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA	EM PSICÓLOGO	UNID	1.200	R\$ 130,00	R\$ 156.000,00
27.	SERVIÇO MÉDICO ESPEC HEPATOLOGISTA	IALISTA EM	UNID	80	R\$ 350,00	R\$ 28.000,00
28.	ONCOLOGISTA	IALISTA EM	UNID	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
29.	PNEUMOLOGISTA	IALISTA EM	UNID	80	R\$ 350,00	R\$ 28.000,00
30.	SERVIÇO MÉDICO ESPEC HEMATOLOGISTA	IALISTA EM	UNID	80	R\$ 350,00	R\$ 28.000,00
31.	SERVIÇO MÉDICO ESPEC PSIQUIATRIA	IALISTA EM	UNID	1.800	R\$ 198,47	R\$ 357.246,00
32.	SERVIÇO MÉDICO ESPEC REUMATOLOGISTA	IALISTA EM	UNID	350	R\$ 280,00	R\$ 98.000,00
33.	SERVIÇO MÉDICO ESPEC UROLOGISTA;	IALISTA EM	UNID	1000	R\$ 160,00	R\$160.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com

Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano 8

# SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE**



34.	SERVIÇO MÉDICO MÉDICO - CLINICO GERAL	UNID	4,800	R\$ 40,00	R\$ 192.000,00
35.	SERVIÇO MÉDICO PEDIATRA	UNID	3000	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
36.	SERVIÇO MÉDICO DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL	UNID	10000	R\$ 15,90	R\$ 159.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	V. UNIT	V. TOTAL (12 meses)
1.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO FERRITINA	UNID	24	R\$ 15,59	R\$ 374,16
2.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO TESTE DA ORELHINHA,	UNID	80	R\$ 214,00	R\$ 17.120,00
3.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO TGP	UNID	24	R\$ 2,94	R\$ 70,56
4.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: BIOPSIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL,	UNID	24	R\$ 699,98	R\$ 16.799,52
5.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: BIOPSIA DO COLO DO ÚTERO	UNID	24	R\$ 164,60	R\$3,950,40
6.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: CISTOSCOPIA,	UNID	24	R\$ 425,00	R\$ 10,200,00
7.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: CORE BIPSY- BIOPSIA POR AGULHA GROSSA ,	UNID	28	R\$ 716,89	R\$ 20.072,92
8.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: CRIOCAUTERIZAÇÃO DO COLO DO ÚTERO,	UNID	50	R\$ 200,00	R\$10,000,00
9.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: ECOCARDIOGRAMA (INFANTIL),	UNID	24	R\$ 267,10	R\$ 6.410,40
10.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: ECOCARDIOGRAMA BIDIMENSIONAL COM DOPPLER,	UNID	24	R\$ 319,54	R\$ 7.668,96
11.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: ELETROENCEFALOGRAMA COM SEDAÇÃO,	UNID	120	R\$ 210,00	R\$ 25.200,00
12.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: ELETROENCEFALOGRAMA,	UNID	60	R\$ 199,00	R\$ 11.940,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com

Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano 8

# SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE**



			NO CAM	INHO DO PRO	GRESSO
13.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES,	UNID	24	R\$ 328,50	R\$ 7.884,00
14.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES,	UNID	24	R\$ 328,50	R\$ 7.884,00
15.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: ELETRONEUROMIOGRAFIA,	UNID	24	R\$ 247,16	R\$ 5.931,84
16.	<b>SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO:</b> INSERÇÃO DE DIU ,	UNID	60	R\$ 208,16	R\$12,489,60
17.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: PAAF- PUNÇÃO POR AGULHA FINA ,	UNID	30	R\$ 414,00	R\$ 12.420,00
18.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	UNID	150	R\$ 400,27	R\$ 60.040,50
19.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (TC)	UNID	150	R\$ 399,27	R\$ 59.890,50
20.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: RAIO X DE FÊMUR,	UNID	60	R\$ 111,50	R\$ 6.930,00
21.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: RAIO X DE JOELHO,	UNID	60	R\$ 84,00	R\$ 5.040,00
22.	<b>SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO:</b> RAIO X DE OMBRO,	UNID	60	R\$ 53,50	R\$ 3.210,00
23.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: RAIO X DE TÓRAX,	UNID	60	R\$ 76,75	R\$ 4.605,00
24.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: RAIO X PANORÂMICO DA FACE,	UNID	60	R\$ 93,50	R\$ 5.610,00
25.	<b>SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO</b> : RETIRADA DE PÓLIPO EXTRA UTERINO	UNID	40	R\$ 200,63	R\$8,025,20
26.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: UROFLUXOMETRIA,	UNID	400	R\$ 190,0	R\$ 76,000,00
27.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: AMILASE	UNID	60	R\$ 12,74	R\$ 764,40
28.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: ANTIENDOMÍSIO IGA	UNID	12	R\$ 32,09	R\$ 385,08
29.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: ANTIENDOMÍSIO IGG	UNID	12	R\$ 31,58	R\$ 378,96
30.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: ANTIENDOMÍSIO IGM	UNID	12	R\$ 31,98	R\$ 383,76

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano 8

# SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE**



31.	<b>SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO:</b> BACILOSCOPIA PARA HANSENÍASE	UNID	60	R\$ 67,57	R\$ 4.054,20
32.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: BACILOSCOPIA PARA TUBERCULOSE (BAAR)	UNID	180	R\$ 18,07	R\$ 3.252,60
33.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: BACTERIOSCOPIA, GRAM;	UNID	12	R\$ 4,92	R\$ 59,04
34.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: B-HCG.	UNID	60	R\$ 8,92	R\$ 535,20
35.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: BILIRRUBINAS	UNID	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
36.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: CA 19-9	UNID	24	R\$ 33,00	R\$ 792,00
37.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: CARIÓTIPO BANDA G	UNID	12	R\$ 627,25	R\$ 7.527,00
38.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: CEA	UNID	24	R\$ 13,35	R\$ 320,40
39.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: CKMB	UNID	24	R\$ 26,00	R\$ 624,00
40.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: COLONOSCOPIA,	UNID	60	R\$ 1.964,94	R\$ 117.896,40
41.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: CPK	UNID	24	R\$ 23,09	R\$ 554,16
42.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: D-DÍMERO	UNID	12	R\$ 113,16	R\$ 1.357,92
43.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: DOPPLER COLORIDO DAS CARÓTIDAS E VERTEBRAIS,	UNID	60	R\$ 231,04	R\$ 13.862,40
44.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: DOSAGEM DE ÍONS: CÁLCIO	UNID	48	R\$ 3,96	R\$ 190,08
45.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: DOSAGEM DE ÍONS: POTÁSSIO	UNID	48	R\$ 2,18	R\$ 104,64
46.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: DOSAGEM DE ÍONS: SÓDIO	UNID	48	R\$ 2,18	R\$ 104,64
47.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNID	24	R\$ 8,46	R\$ 203,04
48.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM DIAGNOSTICO	UNID	330	R\$ 458,95	R\$ 151.453,50

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com

Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano 8

# SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE**



			NO CAM	INHO DO PRO	RESSO
49.	<b>SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO:</b> EXÉRESE CIRURGICA,	UNID	80	R\$ 1.050,98	R\$ 84.078,40
50.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: SESSÃO DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL	UNID	10.000	R\$ 15,78	R\$ 157.800,00
51.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: FAN	UNID	24	R\$ 65,68	R\$ 1.576,32
52.	<b>SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO:</b> FTA ABS PARA SÍFILIS	UNID	12	R\$ 14,82	R\$ 177,84
53.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: GAMA GT	UNID	48	R\$ 5,78	R\$ 277,44
54.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: GLICEMIA PÓS PRANDIAL	UNID	24	R\$ 7,25	R\$ 174,00
55.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: HG GLICADA	UNID	120	R\$ 32,82	R\$ 3.938,40
56.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: ÍNDICE DE TRANSFERRINA	UNID	12	R\$ 14,78	R\$ 177,36
57.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: INFILTRAÇÃO DA COXA,	UNID	24	550,00	R\$ 13.200,00
58.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: INFILTRAÇÃO DA MÃO,	UNID	100	R\$ 90,00	R\$9.000,00
59.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: INFILTRAÇÃO DO JOELHO,	UNID	24	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
60.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: INFILTRAÇÃO DO PÉ,	UNID	24	R\$ 415,00	R\$ 9.960,00
61.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: INFILTRAÇÃO DO PUNHO,	UNID	24	R\$ 340,00	R\$ 8.160,00
62.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: MICROALBUMINURIA	UNID	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
63.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: NEUROAVALIAÇÃO	UNID	89	R\$ 1.790.00	R\$ 159.310.00
64.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: PAAF DE NÓDULO EM TIREÓIDE,	UNID	24	R\$ 411,19	R\$ 9.868,56
65.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: PAAF DE NÓDULO MAMÁRIO,	UNID	24	R\$ 549,88	R\$ 13.197,12
66.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: PATCH TEST	UNID	12	R\$ 189,87	R\$ 2.278,44

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com

Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano 8

# SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE**



			NO CAMINHO DO PROGRESSO				
67.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: PCR	UNID	24	R\$ 16,02	R\$ 384,48		
68.	<b>SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO:</b> RAIO X DE PÉ,	UNID	60	R\$ 72,50	R\$ 4.350,00		
69.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNID	12	R\$ 12,49	R\$ 149,88		
70.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: TESTE DE COOMBS INDIRETO	UNID	24	R\$ 20,88	R\$ 501,12		
71.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL À GLICOSE	UNID	24	R\$ 31,16	R\$ 747,84		
72.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: TESTE DO OLHINHO,	UNID	12	R\$ 255,00	R\$ 3.060,00		
73.	<b>SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO:</b> TESTES DE COAGULAÇÃO: TAP, TTP, PTTK, TC, TS, PLAQUETAS	UNID	24	R\$ 3,90	R\$ 93,60		
74.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: TGO	UNID	24	R\$ 2,94	R\$ 70,56		
75.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: TIPAGEM SANGUÍNEA	UNID	24	R\$ 12,31	R\$ 295,44		
76.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: TOMOGRAFIA ODONTOLÓGICA,	UNID	24	R\$ 337,44	R\$ 8.098,56		
77.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO,	UNID	150	R\$ 159,00	R\$ 23.850,00		
78.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAÇÕES,	UNID	100	R\$ 145,44	R\$ 14.544,00		
79.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: ULTRASSONOGRAFIA DA PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL,	UNID	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00		
80.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: ULTRASSONOGRAFIA DA REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER	UNID	36	R\$ 300,00	R\$ 10.800,00		
81.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: ULTRASSONOGRAFIA DAS PARTES MOLES,	UNID	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00		
82.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL,	UNID	300	R\$ 102,57	R\$ 30.771,00		
83.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA,	UNID	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00		

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com

Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano 8

# SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE**



84.	<b>SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO:</b> ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	UNID	120	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
85.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL,	UNID	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
86.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL,	UNID	400	R\$ 310.00	R\$ 124.000,00
87.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	UNID	400	R\$ 210.00	R\$ 84.000,00
88.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER	UNID	400	R\$ 250.00	R\$ 100.000,00
89.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO ULTRASSONOGRAFIA DA REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER	UNID	36	R\$ 275.00	R\$ 9.900,00
90.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE	UNID	100	R\$ 113.00	R\$ 11.300,00
91.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE COM DOPPLER	UNID	36	R\$ 220.00	R\$ 7.920,00
92.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO ULTRASSONOGRAFIA ARTERIAL OU VENOSO DE MMII	UNID	36	R\$ 265.00	R\$ 9.540,00
93.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	UNID	36	R\$ 250.00	R\$ 9.000,00
94.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: URINA 24 HORAS (PROTEINÚRIA)	UNID	48	R\$ 19,55	R\$ 938,40
95.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: UROCULTURA	UNID	24	R\$ 23,90	R\$ 573,60
96.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	UNID	24	R\$ 48,68	R\$ 1.168,32
97.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO: VDRL QUANTITATIVO	UNID	24	R\$ 22,42	R\$ 538,08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano 8





ANEXO III

## CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Referência: VAGAS REMANESCENTES /CREDENCIAMENTO nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 049/2025

Prezados Senhores,

EMPRESA:

CNPJ nº:

Assunto: Solicitação de Credenciamento

Prezada Agente de Licitação do Município de Ibirataia - BA,

A [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [Endereço], contados [telefone, e-mail] vem, respeitosamente, requerer seu credenciamento junto a [Nome da Instituição ou Órgão] para a prestação de serviços na área de [indicar o serviço ou especialidade], profissionais responsáveis pela execução do serviço [conselhos profissionais], conforme requisitos estabelecidos no respectivo edital/chamamento público.

Item	Serviço	Profissional	Conselho	Quant	V. Unit
1.					
2.					
3.					
4.					

Para tanto, anexamos os documentos exigidos para a habilitação, conforme previsto no regulamento aplicável, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem paraestários.

Aguardamos a análise e deferimento do presente pedido.

Atenciosamente,	
lbirataia-Ba,de	de 2025.
Nome da Empresa CNPJ	
Nome do Representante Legal	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano 8





#### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS**

(Nome da empresa), devidamente inscrita no CNPJ n $^{\circ}$ :, com sede na
, neste ato representada por seu sócio Sr (a)
, inscrita no CPF nº:, tendo
em vista o CREDENCIAMENTO №: 001/2025, cujo objeto <b>CREDENCIAMENTO de PROFISSIONAIS</b>
HABILITADOS CONSTITUÍDOS COMO PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SAÚDE,
CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA CENTRAL MUNICIPAL
DE REGULAÇÃO DESTA SECRETARIA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.
Tem disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pelo município de
Ibirataia/BA, e segundo as normas da legislação vigente, inclusive obedecendo às disposições éticas e
técnicas dos respectivos Conselhos e órgãos Regionais de profissionais.
Ibirataia-Ba,dede 2025.
Nome da Empresa
CNPJ
Nome do Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com



Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001085 Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano 8





#### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, (pessoa jurídica), (CNPJ nº:), com sede na	, neste ato
representada pelo seu sócio e/ou diretores Sr (a)	, inscrita no CPF nº:
, DECLARA, sob as penas da lei, que tem <b>DISPONIBILI</b>	DADE EM PRESTAR OS
SERVIÇOS ora descritos no Edital do CREDENCIAMENTO nº: 001/2025, cujo ob	ojeto é <b>CHAMAMENTO</b>
PÚBLICO destinado ao CREDENCIAMENTO de PROFISSIONAIS HABILITADOS	CONSTITUÍDOS COMO
<b>PESSOA JURÍDICA para</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SAÚDE, CONSULTAS, EXAM	ES E PROCEDIMENTOS,
AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO I	DESTA SECRETARIA DE
SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE	SAÚDE, assumindo a
responsabilidade e sujeitando-se às penalidade legais e sumária desclassifica	ção do chamamento, e
que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela	Administração Pública
Municipal e órgãos de controle.	
lbirataia-Ba,dede 2025.	
Nome da Empresa	
CNPJ	
Nome do Representante Legal	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com



Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001085 Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano 8



**ANEXO VI** 

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO №: 001/2025

Pelo	presente	instrumento,	(pessoa	jurídica),	CNPJ	nº:),	com	sede	na
			, atra	vés de seus so	ócios e/οι	diretore	s, vem <b>D</b>	ECLARAF	<b>₹</b> que
POSSU	JI PLENO CON	NHECIMENTO e N	<b>IANIFESTAR</b>	INTEIRA CO	NCORDÂI	NCIA CO	M TODOS	S OS TER	MOS
DO EI	DITAL DE CE	REDENCIAMENTO	Nº: 001/2	<b>2025</b> , cujo c	bjeto é	PROFISSI	ONAIS	HABILITA	ADO:
CONST	rituídos co	MO PESSOA JUF	RÍDICA para	PRESTAÇÃO	DE SERV	/IÇO EM	SAÚDE,	CONSUL	LTAS
EXAM	ES E PROCEDI	MENTOS, AFIM D	E ATENDER .	A DEMANDA	DA CENTR	AL MUN	ICIPAL DI	REGULA	٩ÇÃC
DESTA	SECRETARIA	DE SAÚDE, VISA	ANDO O ATE	NDIMENTO	AOS USU	ÁRIOS DO	O SISTEN	ΛΑ ÚNIC	O DI
SAÚDE	, assumindo	a responsabilida	ade pela au	tenticidade d	de todos	os docur	nentos a	presenta	ados
sujeita	indo-se às pe	enalidades legais	e a sumári	a desclassific	ação do o	chamame	ento, e d	ue forne	ecera
quaisq	uer informa	ções complemei	ntares solic	itadas pela	Secretari	a Munic	ipal der	mandante	e de
Ibirata	ia/BA e/ou p	elos órgãos de co	ntrole.						
Ibirata	ia-Ba,	_de	de 20	025.					
Nome	da Empresa								
CNPJ									
Nome	do Represen	tante Legal							

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com



Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001085 Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano 8





#### **ANEXO VII**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR).

**DECLARO**, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal, que não empregamos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir do 14 (quatorze) anos.

birataia-Ba,	de	_de 2025.	
Jome da Empresa	1		

Nome da Empresa CNPJ

Nome do Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com



Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001085 Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano 8



**ANEXO VIII** 

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A proponente abaixo assinada declara na forma da Lei Federal nº 14.133/21 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no CREDENCIAMENTO nº: 001/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS CONSTITUÍDOS COMO PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SAÚDE, CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DESTA SECRETARIA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ibirataia-Ba,	de	de 2025.	
Nome da Empre	sa		
CNPJ			
Nome do Repres	sentante Legal		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com



Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001085 Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano 8





#### **ANEXO IX**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA PUNIDA COM SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR OU DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA

Pelo presente instrumento, (pessoa física/ pessoa jurídica), (CPF nº:/CNPJ nº:), residente e domiciliada/ com sede na, através de seus sócios e/ou diretores, vem DECLARAR para devidos fins do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, NÃO ESTAR POR QUALQUER MOTIVO, PUNIDA COM SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR, OU DECLARADAS INIDÔNEA POR QUALQUER OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL.

Ibirataia-Ba,	de	_de 2025.	
Nome da Empresa			
CNPJ			
Nome do Represent	ante Legal		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com



Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001085 Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano 8



#### DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

(Nome da empre	esa), d	levidamente	e inscrita n	o CNPJ	nº:			com	sede	na
			, neste	ato	representa	da por	seu	sócio	Sr	(a)
			inscrita	no C	PF nº:					
declaro, para os de ou Função de Che âmbito do Municíp processo de CREDE	fia ou oio de	Assessoram Ibirataia/BA	ento, em qu A, não compr	alquer	nível, na áre	a públic	ca da A	dminist	ração	, no
Ibirataia-Ba,	_de		de 202	!5.						
Nome da Empresa										
CNPJ										
Name da Renreser	ntanta	اجمعا								

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano 8





#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO XXX/2025**

CREDENCIAMENTO Nº: 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2025

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS CONSTITUÍDOS COMO PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, CONFORME DEMANDA IDENTIFICADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência.

#### 1.2 Especificações dos serviços:

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
						(
ĺ		Descrição do serviço de	HRS/Un	Nº de	Valor unitário	Soma
		saúde/procedimento/exame/consulta		procedimentos	do	mensal
				realizados	procedimento	

- 1.2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.2. O Termo de Referência;
- 1.2.3. O edital de credenciamento 001/2025;
- 1.2.4. A Proposta do contratado; e
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano 8





2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ ......(.....),
- 5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano 8





- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (<u>art. 137, II</u>) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com

Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano 8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE



utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do <u>artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;</u>
- 9.9. Emitir juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos servicos.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano 8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE**



- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a <u>Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)</u>, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do <u>art. 6º da LGPD</u>.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do <u>art. 15 da LGPD</u>, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do <u>art. 16 da LGPD</u>, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano 8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE**



10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (<u>LGPD, art. 37</u>), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11.O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade pacional

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia contratual de execução

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):
- I Dar causa à inexecução parcial do contrato:
- II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
- IX Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 12.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

	I
Advertência (art. 156, § 2º).	Obs. 1: Quando não se justificar a imposição
	de penalidade mais grave

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano 8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE**



	Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente
	com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 30%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José do Cedro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III, IV, V, VI, VII. Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII, IX, X, XI, XII. Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
- I A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II As peculiaridades do caso concreto;
- III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):
- I Inciso II do item 1:

será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

- II Incisos III e IV do item 1:
- a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b) O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
- f.1) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item; f.2) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- f.3) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano 8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
- 12.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 12.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- 12.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 12.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).
- 12.10.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
- 12.11. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Ibirataia, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).
- I Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II Pagamento da multa;
- III Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- ${\sf V}$  Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
- 12.11.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano 8





#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
  - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Unidade Requisitante	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fichamento	Fonte			
xxxx – Secretaria de Saúde	2024 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAUDE	XXXXXXXXXXX OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxx			

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com



## **RIO OFICIAL DO MUNIC**

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano 8





14.2. Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária esta passará a fazer parte do presente contrato, através de termo aditivo ou apostilamento mediante ato devidamente justificado do Ordenador de Despesas, que será obrigatoriamente juntada ao processo administrativo, com comprovação da notificação à contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

de

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Ibirataia Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

de 2025.

ATANTF	CONTRATADA

CONTRATANTE Município de Ibirataia/BA CNPJ 14.131.569/0001-09 Alexsandro Freitas Silva - Prefeito Municipal

Ibirataia/Ba.

CNPJ xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx - Representante Legal

xxxxxxxxxxxx

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Rua Oldack Benjamin, 03 - Rômulo Calheira Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com

Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba